

necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por expedientes convocatórios próprios e específicos.

**Art. 4º** - Fica a divisão o setor competente da Câmara Municipal, encarregado de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como o cadastro de reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Parágrafo único** - O cadastramento deverá seguir o prazo e os moldes do layout, estabelecido no Anexo VI da IN- Instrução Normativa nº 009/2015 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 5º** - Este ATO estará publicado no Site da Câmara Municipal, no Diário Municipal de Goiás- AGM, e enviado ao Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado de Goiás, além de ter sua ementa disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e ainda em um Jornal de grande circulação.

**Art. 6º** - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês Dezembro de 2022.

**ATANES BATISTA**  
Ver. Presidente

**Publicado por:**  
João Ferreira Dantas  
**Código Identificador:**CDCC888E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 47.341.740/0001-55

**END:** RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA

**CONTATOS:** (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	10	PACOTE	2,85	28,50
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIÂMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVELE A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O Símbolo DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	5	CAIXA	100,50	502,5
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	10	PACOTE	2,89	28,90
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIÂMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	15	PACOTE	9,64	144,60

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

#### **CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

3Marias Distribuição E Serviços LTDA  
**MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**C82AAF68

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 37.988.227/0001-05

**END:** RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF

**REPRESENTANTE:** PAULO CESIO DE OLIVEIRA

**CONTATOS:** (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	10	PACOTE	8,95	89,50
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	5	PACOTE	9,50	47,50
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	2	UNIDADE	6,56	13,12
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	2	UNIDADE	78,00	156,00
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	1	CAIXA	36,13	36,13
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	1	UNIDADE	31,59	31,59
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	2	UNIDADE	40,37	80,74
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	12,48	37,44
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	25,00	75,00
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24	ARQPLAST	2	UNIDADE	5,56	11,12

	CM (COMP. X LARG. X ALT.)					
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61,5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	299,00	299,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	1	CAIXA	53,10	53,10
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRE: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	2	CAIXA	66,90	133,80
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM(DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TUDO DIA	2	CAIXA	69,90	139,80

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

C & p Comercio e Serviços LTDA

**PAULO CESIO DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:56D0F649**

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COMECIAL MONTEIRO EIRELLI

**CNPJ/MF:** 24.240.240/0001-21

**END:** RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO

**REPRESENTANTE:** SIMONE LOBO DE ALVARENGA

**CONTATOS:** (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO. INTEIRIÇA. COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	21,00	21,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

Comecial Monteiro EIRELLI

**SIMONE LOBO DE ALVARENGA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:** 1F9990C6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA

**CNPJ/MF:** 41.944.789/0001-16

**END:** RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG

**REPRESENTANTE:** DANIELA ANDRADE PEIXOTO

**CONTATOS:** dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	1	CAIXA	35,70	35,70

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

DG Industria E Distribuição Limitada

**DANIELA ANDRADE PEIXOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:28109401**

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e



qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CNPJ/MF:** 29.704.594/0001-01

**END:** RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR

**REPRESENTANTE:** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CONTATOS:** (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	2	UND	32,84	65,68

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini

**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:4A1F7312**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SHIGEMOTO & CIA LTDA

**CNPJ/MF:** 28.787.127/0001-11

**END:** RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG

**REPRESENTANTE:** TIAGO SHIGEMOTO

**CONTATOS:** (67) 3014-6170/licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	1	UNIDADE	10,89	10,89

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral

Shigemoto & CIA LTDA

**TIAGO SHIGEMOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**E1FF9E38

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 47.341.740/0001-55

**END:** RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA

**CONTATOS:** (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	300	PACOTE	2,85	855,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIÂMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVE A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	50	CAIXA	100,50	5.025,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	200	PACOTE	2,89	578,00
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIÂMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	200	PACOTE	9,64	1.928,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA), CAPACIDADE PARA ATÉ 10K, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	100	PACOTE	13,85	1.385,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO INMETRO.	JR	100	PACOTE	32,25	3.225,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

3Marias Distribuição E Serviços LTDA

**MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**D232BF98

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ/MF:** 28.719.518/0001-07

**END:** RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS

**REPRESENTANTE:** CHARLEI BONI

**CONTATOS:** (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	70	ROLO	5,08	355,60
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC. TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	100	ROLO	11,99	1.199,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA

**CHARLEI BONI**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:8EAF777C**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 37.988.227/0001-05

**END:** RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF

**REPRESENTANTE:** PAULO CESIO DE OLIVEIRA

**CONTATOS:** (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNIVERSAL	10	UNIDADE	4,38	43,80
3	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20 LITROS.	UNIVERSAL	10	UNIDADE	46,79	467,90
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEZÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	KEROCOPO	50	PACOTE	12,81	640,50
9	DISCO DE ISOPOR - COM 20CM DE DIÂMETRO, IDEAL PARA POSICIONAR ALIMENTO JÁ PRONTO, . PACOTE COM 100 UNIDADES.	SPUMAPAC	1	PACOTE	45,19	45,19
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT 200/UNIDADES).	ULTRA	10	PACOTE	8,63	86,30
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA. MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	50	CAIXA	79,67	3.983,50
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	100	PACOTE	8,95	895,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	100	PACOTE	9,50	950,00
24	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	82,38	1.647,60
25	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	31,70	634,00
26	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	12,09	241,80
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	GOOD ROOL	5	BOBINA	38,00	190,00
32	ADAPTADOR DE BICO PARA CONFEITAR - EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO O TOTAL DE 03 (TRÊS) UNIDADES, TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	FACIBOM	1	PACOTE	28,99	28,99
35	ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO Nº 3, ESPESSURA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 34CM(COMPRIIMENTO)X24,5CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	5	UNIDADE	28,99	144,95
36	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 23CM(COMPRIIMENTO)X10CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	1	UNIDADE	23,29	23,29
38	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	8,63	43,15
39	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	9,10	45,50
40	BACIA PLÁSTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	17,88	89,40
41	BACIA PLÁSTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	57,00	285,00



43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	10	UNIDADE	6,56	65,60
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	15	UNIDADE	13,30	199,50
55	ÇAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - PAINEL TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PAINEL, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE: 7L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	NACIONAL	5	UNIDADE	96,67	483,35
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	10	UNIDADE	78,00	780,00
60	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RISHIOTO	10	UNIDADE	20,00	200,00
64	CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) DE ALTA DURABILIDADE, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS, CAPACIDADE 300ML, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, LISA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7CM, DIÂMETRO: 8CM, ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	JAGUAR	400	UNIDADE	2,49	996,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	20	UNIDADE	25,58	511,60
66	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	ARQPLAST	20	UNIDADE	41,65	833,00
67	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	STOLF	1	UNIDADE	9,29	9,29
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	30	CAIXA	36,13	1.083,90
95	FAÇA PARA FIAMBRES - LÂMINA EM AÇO INOX TAMANHO 10", DE ALTA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, POSSUEM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 4 X 3 CM	TRAMONTINA	1	UNIDADE	74,20	74,20
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	10	UNIDADE	31,59	315,90
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	10	UNIDADE	69,00	690,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	5	UNIDADE	40,37	201,85
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	20	UNIDADE	12,48	249,60
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	20	UNIDADE	25,00	500,00
115	KIT XÍCARAS MEDIDORAS - PARA MEDIR A QUANTIDADE DE INGREDIENTES E GARANTIR MELHOR QUALIDADE NAS RECEITAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM NIVELADOR INDICANDO A MEDIDA COM PRECISÃO. KIT COM 4 XÍCARAS PLÁSTICAS COM APACIDADE DE: 240 ML: 1 XÍCARA; 120 ML: 1/2 XÍCARA; 80 ML: 1/3 DE XÍCARA; 60 ML: 1/4 DE XÍCARA.	PLASUTIL	1	UNIDADE	16,59	16,59
116	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	5	UNIDADE	84,00	420,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	1	UNIDADE	36,41	36,41
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	50,50	50,50
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES	ARQPLAST	1	UNIDADE	71,00	71,00

	APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31,3 X 74 CENTÍMETROS					
120	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	10	UNIDADE	133,00	1.330,00
121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	44,00	440,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	10	UNIDADE	67,00	670,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	50	UNIDADE	6,99	349,50
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	20	UNIDADE	5,56	111,20
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FACILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61,5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	299,00	2.990,00
129	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	3	UNIDADE	62,38	187,14
130	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	NACIONAL	20	UNIDADE	63,54	1.270,80
133	PENEIRA PARA ARROZ 30 CM - COM DIÂMETRO DE 30 CM, TELA TRANÇADA (TECIDO METÁLICO), ARO METÁLICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	CASTELONA	5	UNIDADE	27,00	135,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	20	CAIXA	53,10	1.062,00
139	PRATO PLÁSTICO - COM ABA, CAPACIDADE PARA 600ML, DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: (CXLXA): 21,0 X 21,0 X 4CM, PESO: 0,050KG, IDEAL PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS.	JAGUAR	400	UNIDADE	4,50	1.800,00
141	RASPADOR DE CHOCOLATE - REDONDO, EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO TOTAL: 22CM- CABO: 14CM - DIÂMETRO: 8CM- LÂMINA: 3,7CM.	DOUPAN	1	UNIDADE	14,99	14,99
148	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	5	UNIDADE	30,97	154,85
150	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO PARA USO EM ALIMENTOS, A PROVA D'ÁGUA, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C A 300°C, PRECISÃO ±1°C, RESOLUÇÃO 0,1°C, SELEÇÃO ENTRE °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INCLUSA, CLIQUE PROTETOR E PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INCOTERM	1	UNIDADE	67,00	67,00
151	TIGELA BOWL 900 ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,3 CM DE DIÂMETRO E 8,7CM ALTURA.	TERRAMODA	5	UNIDADE	23,00	115,00
152	TIGELA BOWL 500ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,5 CM DE DIÂMETRO E 8CM DE ALTURA.	TERRAMODA	5	UNIDADE	15,00	75,00
153	TIGELA PLÁSTICA - TIGELA PLÁSTICA TIPO CUMBUCÁ, ALTA DURABILIDADE, COM ABA, CAPACIDADE PARA 450 ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6,00 CM, ESPESSURA: 2 MM, DIÂMETRO: 13,9 CM, PESO: 0,060 KG. IDEAL PARA SERVIR LANCHES PARA ALUNOS.	JAGUAR	500	UNIDADE	4,99	2.495,00
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	20	UNIDADE	12,18	243,60
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	20	UNIDADE	15,86	317,20
156	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA,	PLEION	20	UNIDADE	28,30	566,00

	RESISTENTE, COM TAMPAS, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.					
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIREM EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIREM E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIREM: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESURA DA BORDA DO PIREM: 3MM, ESPESURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	50	CAIXA	66,90	3.345,00
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIREM EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIREM E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIREM: 14,5CM(DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	50	CAIXA	69,90	3.495,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

C & P Comercio E Serviços LTDA

**PAULO CESIO DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:ACA5DF9B**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COMECIAL MONTEIRO EIRELLI

**CNPJ/MF:** 24.240.240/0001-21

**END:** RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO

**REPRESENTANTE:** SIMONE LOBO DE ALVARENGA

**CONTATOS:** (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA, DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	100	PCT	10,35	1.035,00
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	8	UND	3,00	24,00
56	ÇAÇAROLA RETA Nº30 - PAINEL TIPO ÇAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PAINEL, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE: 6,700L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	5	UND	138,00	690,00
57	ÇAÇAROLA RETA Nº40 - PAINEL TIPO ÇAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PAINEL, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM, CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	5	UND	258,00	1.290,00
58	ÇAÇAROLA RETA Nº 50 - PAINEL TIPO ÇAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PAINEL, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM,	FR	5	UND	445,00	2.225,00

	ALTURA 26 CM. CAPACIDADE 36L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.					
61	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	NATUPLAST	10	UND	38,00	380,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO. UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIÂMETRO) X14CM(ALTURA).	ADICON	2	UND	22,50	45,00
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO)X19CM(ALTURA)	ADICON	10	UND	59,00	590,00
76	COLHER PLÁSTICA: COM CAPACIDADE PARA 7ML. DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C E TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 17,0 X 3,80 X 2,50CM.	APAS	400	UND	1,40	560,00
81	CORTADOR DE MASSAS - CORTADOR DE MASSAS MODELO CARRETILO. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA) 22X8X2CM, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR.	ORIGINAL	1	UND	13,00	13,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	5	UND	36,60	183,00
83	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	1	UND	33,00	33,00
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM POLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	50	UND	30,00	1.500,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	20	UND	30,00	600,00
88	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA, MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 30CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 16 CM.	MARLUX	5	UND	54,00	270,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	10	UND	21,00	210,00
99	FORMA DE ALUMÍNIO - REDONDA, RETA, DIMENSÕES:15CM DIÂMETRO X 10CM ALTURA. CAPACIDADE 1,8 LTS.	MARLUX	1	UND	42,50	42,50
127	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	10	UND	149,00	1.490,00
128	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, PARA COZIMENTO RÁPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE), LINHA PROFISSIONAL, TAMPA COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO: 44 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	5	UND	445,00	2.225,00
132	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A )28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	10	UND	16,00	160,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	10	UND	12,00	120,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia  
**KATIANE MEDEIROS SALGADO**  
Gestora

Comercial Monteiro EIRELLI  
**SIMONE LOBO DE ALVARENGA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:395109A0**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA

**CNPJ/MF:** 41.944.789/0001-16

**END:** RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG

**REPRESENTANTE:** DANIELA ANDRADE PEIXOTO

**CONTATOS:** dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
6	0006 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	50	CAIXA	35,70	1.785,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

DG Industria E Distribuição Limitada

**DANIELA ANDRADE PEIXOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador: 7D9E0D07**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de



Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CNPJ/MF:** 29.704.594/0001-01

**END:** RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR

**REPRESENTANTE:** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CONTATOS:** (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPAS FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	20	UND	32,84	656,80

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini

**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**B83005CE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SHIGEMOTO & CIA LTDA

**CNPJ/MF:** 28.787.127/0001-11

**END:** RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG

**REPRESENTANTE:** TIAGO SHIGEMOTO

**CONTATOS:** (67) 3014-6170/ licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
02	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	FORSAN	10	UNIDADE	5,39	53,90
18	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 22X34CM	YAZI	1	UNIDADE	8,34	8,34

30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	10	UNIDADE	10,89	108,90
37	ASSADEIRA/FORMA Nº4: ASSADEIRA PARA BOLO, ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 38CM(COMPRIENTO)X27,5CM(LARGURA)X6,0CM(ALTURA).	ABC	5	UNIDADE	35,99	179,95

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

Shigemoto & CIA LTDA

**TIAGO SHIGEMOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:516DC102**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 28.209.943/0001-48

**END:** RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

**REPRESENTANTE:** DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES

**CONTATOS:** (62) 33094-8824/ vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	50	PCT	45,90	2.295,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Gestora

Vertente Distribuição LTDA - EPP

**DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:6F4270E7**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 47.341.740/0001-55

**END:** RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA

**CONTATOS:** (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	20	PACOTE	2,85	57,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIÂMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVE A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	20	CAIXA	100,50	2.010,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	20	PACOTE	2,89	57,80
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIÂMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	30	PACOTE	9,64	289,20
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	50	PACOTE	13,85	692,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO, O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	JR	50	PACOTE	32,25	1.612,50

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

3Marias Distribuição E Serviços LTDA

**MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**4FC6524D

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ/MF:** 28.719.518/0001-07

**END:** RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS

**REPRESENTANTE:** CHARLEI BONI

**CONTATOS:** (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	10	ROLO	5,08	50,80
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	10	ROLO	11,99	119,90

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA

**CHARLEI BONI**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:2DD46839**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 37.988.227/0001-05

**END:** RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASÍLIA-DF

**REPRESENTANTE:** PAULO CESIO DE OLIVEIRA

**CONTATOS:** (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT)	ULTRA	10	PACOTE	8,63	86,30

	200/UNIDADES).					
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	100	CAIXA	79,67	7.967,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	40	PACOTE	8,95	358,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	40	PACOTE	9,50	380,00
38	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	1	UNIDADE	8,63	8,63
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	5	UNIDADE	6,56	32,80
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	5	UNIDADE	13,30	66,50
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	1	UNIDADE	78,00	78,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	5	UNIDADE	25,58	127,90
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	2	CAIXA	36,13	72,26
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	2	UNIDADE	31,59	63,18
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	2	UNIDADE	69,00	138,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	5	UNIDADE	40,37	201,85
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	12,48	37,44
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	25,00	75,00
116	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	2	UNIDADE	84,00	168,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	2	UNIDADE	36,41	72,82
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS ( C X L X A ) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	2	UNIDADE	50,50	101,00
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO, TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31,3 X 74 CENTÍMETROS	ARQPLAST	2	UNIDADE	71,00	142,00

121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMP, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMP É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	5	UNIDADE	44,00	220,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMP, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMP É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	5	UNIDADE	67,00	335,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMP 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMP E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	7	UNIDADE	6,99	48,93
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMP 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMP, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	10	UNIDADE	5,56	55,60
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FACILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMP ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61,5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	299,00	299,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMP DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	2	CAIXA	53,10	106,20
148	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	1	UNIDADE	30,97	30,97
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMP 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMP, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	1	UNIDADE	12,18	12,18
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMP 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMP, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	1	UNIDADE	15,86	15,86
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIREM EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIREM E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIREM: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIREM: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	5	CAIXA	66,90	334,50
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIREM EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIREM E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIREM: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	5	CAIXA	69,90	349,50

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

C & P Comercio E Serviços LTDA

**PAULO CESIO DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**DDEA49BF

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COMECIAL MONTEIRO EIRELLI

**CNPJ/MF:** 24.240.240/0001-21

**END:** RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO

**REPRESENTANTE:** SIMONE LOBO DE ALVARENGA

**CONTATOS:** (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA. DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	50	PCT	10,35	517,50
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	2	UND	3,00	6,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIÂMETRO) X 14CM (ALTURA).	ADICON	1	UND	22,50	22,50
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO) X 19CM (ALTURA)	ADICON	1	UND	59,00	59,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMP, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCÚZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	1	UND	36,60	36,60
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM PROLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	5	UND	30,00	150,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	5	UND	30,00	150,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA, USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 30 X 3,8 X 1,5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	21,00	21,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35,8 X 19,2 X 8,5 CENTÍMETROS	SQ	1	UND	12,00	12,00

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Comercial Monteiro EIRELLI

**SIMONE LOBO DE ALVARENGA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:DF2B859B**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA

**CNPJ/MF:** 41.944.789/0001-16

**END:** RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG

**REPRESENTANTE:** DANIELA ANDRADE PEIXOTO

**CONTATOS:** dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
6	0006 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE), DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	5	CAIXA	35,70	178,50

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

DG Industria E Distribuicao Limitada

**DANIELA ANDRADE PEIXOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:**D49B2E44

---

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



**FORNECEDOR (razão social):** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI  
**CNPJ/MF:** 29.704.594/0001-01  
**END:** RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR  
**REPRESENTANTE:** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI  
**CONTATOS:** (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	10	UND	32,84	328,40

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia  
**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**  
Gestor

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini  
**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:DE72BB8B**

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SHIGEMOTO & CIA LTDA  
**CNPJ/MF:** 28.787.127/0001-11  
**END:** RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG  
**REPRESENTANTE:** TIAGO SHIGEMOTO  
**CONTATOS:** (67) 3014-6170/licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA. TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	2	UNIDADE	10,89	21,78

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Shigemoto & Cia LTDA

**TIAGO SHIGEMOTO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:87135F42**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 28.209.943/0001-48

**END:** RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

**REPRESENTANTE:** DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES

**CONTATOS:** (62) 33094-8824/vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	30	PCT	45,90	1.377,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Gestor

Vertente Distribuição LTDA - EPP

**DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**ECD03A4F

## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 47.341.740/0001-55

**END:** RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA**  
**CONTATOS: (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	180	PACOTE	2,85	513,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIÂMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	180	CAIXA	100,50	18.090,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	160	PACOTE	2,89	462,40
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIÂMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	195	PACOTE	9,64	1.879,80
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	2950	PACOTE	13,85	40.857,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	JR	5650	PACOTE	32,25	182.212,50

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

3Marias Distribuição E Serviços LTDA  
**MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:D2DAEBA5**

## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
**CNPJ/MF:** 28.719.518/0001-07  
**END:** RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS

**REPRESENTANTE:** CHARLEI BONI**CONTATOS:** (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	180	ROLO	5,08	914,40
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	180	ROLO	11,99	2.158,20

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA  
**CHARLEI BONI**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**86B9E9A8

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/MF:** 37.988.227/0001-05

**END:** RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASILIA-DF

**REPRESENTANTE:** PAULO CESIO DE OLIVEIRA

**CONTATOS:** (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEZÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	KEROCOPO	100	PACOTE	12,81	1.281,00
9	DISCO DE ISOPOR - COM 20CM DE DIAMETRO, IDEAL PARA POSICIONAR ALIMENTO JÁ PRONTO, . PACOTE COM 100 UNIDADES.	SPUMAPAC	20	PACOTE	45,19	903,80
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5 CM (PCT 200/UNIDADES).	ULTRA	200	PACOTE	8,63	1.726,00
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	470	CAIXA	79,67	37.444,90
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	1730	PACOTE	8,95	15.483,50

20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	1950	PACOTE	9,50	18.525,00
24	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	11	PACOTE	82,38	906,18
25	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	6	PACOTE	31,70	190,20
26	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASBON	6	PACOTE	12,09	72,54
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	GOOD ROOL	8	BOBINA	38,00	304,00
32	ADAPTADOR DE BICO PARA CONFEITAR - EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO O TOTAL DE 03 (TRÊS) UNIDADES, TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	FACIBOM	4	PACOTE	28,99	115,96
35	ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO Nº 3, ESPESSURA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 34CM(COMPRIIMENTO)X24,5CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	2	UNIDADE	28,99	57,98
36	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 23CM(COMPRIIMENTO)X10CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	2	UNIDADE	23,29	46,58
38	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	9	UNIDADE	8,63	77,67
39	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	9,10	18,20
40	BACIA PLÁSTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	17,88	35,76
41	BACIA PLÁSTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	57,00	114,00
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	24	UNIDADE	6,56	157,44
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	27	UNIDADE	13,30	359,10
55	ÇAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - PANELO TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELO, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE: 7L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	NACIONAL	7	UNIDADE	96,67	676,69
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	2	UNIDADE	78,00	156,00
60	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RISHIOTO	5	UNIDADE	20,00	100,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	45	UNIDADE	25,58	1.151,10
66	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	ARQPLAST	15	UNIDADE	41,65	624,75
67	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	STOLF	4	UNIDADE	9,29	37,16
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	11	CAIXA	36,13	397,43
95	FAÇA PARA FIAMBRES - LAMINA EM AÇO INOX TAMANHO 10", DE ALTA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA, POSSUEM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 4 X 3 CM	TRAMONTINA	6	UNIDADE	74,20	445,20
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	16	UNIDADE	31,59	505,44
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	16	UNIDADE	69,00	1.104,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL	TERMOLAR	7	UNIDADE	40,37	282,59

	DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.					
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMP. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	11	UNIDADE	12,48	137,28
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMP. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	10	UNIDADE	25,00	250,00
115	KIT XÍCARAS MEDIDORAS - PARA MEDIR A QUANTIDADE DE INGREDIENTES E GARANTIR MELHOR QUALIDADE NAS RECEITAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM NIVELADOR INDICANDO A MEDIDA COM PRECISÃO. KIT COM 4 XÍCARAS PLÁSTICAS COM APACIDADE DE: 240 ML: 1 XÍCARA; 120 ML: 1/2 XÍCARA; 80 ML: 1/3 DE XÍCARA; 60 ML: 1/4 DE XÍCARA.	PLASUTIL	3	UNIDADE	16,59	49,77
116	LIXEIRA BALDE COM TAMP. 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMP. ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	14	UNIDADE	84,00	1.176,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMP. 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMP. ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	5	UNIDADE	36,41	182,05
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMP. BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS ( C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	50,50	505,00
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMP. BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ARQPLAST	10	UNIDADE	71,00	710,00
120	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMP. ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	6	UNIDADE	133,00	798,00
121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMP. CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMP. É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	20	UNIDADE	44,00	880,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMP. CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMP. É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	20	UNIDADE	67,00	1.340,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMP. 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMP. E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	35	UNIDADE	6,99	244,65
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMP. 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMP. CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	45	UNIDADE	5,56	250,20
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FACILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMP. ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61,5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	13	UNIDADE	299,00	3.887,00
129	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG . CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	1	UNIDADE	62,38	62,38
130	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 20, COM TAMP. ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	NACIONAL	1	UNIDADE	63,54	63,54
133	PENEIRA PARA ARROZ 30 CM - COM DIÂMETRO DE 30 CM, TELA TRANÇADA (TECIDO METÁLICO), ARO METÁLICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	CASTELONA	1	UNIDADE	27,00	27,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMP. DE ROSCA,DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	17	CAIXA	53,10	902,70
141	RASPADOR DE CHOCOLATE - REDONDO, EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO TOTAL: 22CM- CABO: 14CM - DIÂMETRO: 8CM- LÂMINA: 3,7CM.	DOUPAN	3	UNIDADE	14,99	44,97
148	TABUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	1	UNIDADE	30,97	30,97
150	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO PARA USO EM ALIMENTOS, A PROVA D'ÁGUA, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C A 300°C. PRECISÃO ±1°C, RESOLUÇÃO 0,1°C, SELEÇÃO ENTRE °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INCLUSA, CLIQUE	INCOTERM	3	UNIDADE	67,00	201,00

	PROTECTOR E PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES					
151	TIGELA BOWL 900 ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,3 CM DE DIÂMETRO E 8,7CM ALTURA.	TERRAMODA	10	UNIDADE	23,00	230,00
152	TIGELA BOWL 500ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,5 CM DE DIÂMETRO E 8CM DE ALTURA.	TERRAMODA	10	UNIDADE	15,00	150,00
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPAS, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	5	UNIDADE	12,18	60,90
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPAS, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	6	UNIDADE	15,86	95,16
156	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPAS, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	PLEION	6	UNIDADE	28,30	169,80
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIÂMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRE: 3MM. ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	18	CAIXA	66,90	1.204,20
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIÂMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM(DIÂMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	17	CAIXA	69,90	1.188,30

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia

**ALLYSSON SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

C & P Comercio E Serviços LTDA

**PAULO CESIO DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Administração

**Código Identificador:**ADB59373

## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COMECIAL MONTEIRO EIRELLI

**CNPJ/MF:** 24.240.240/0001-21

**END:** RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO

**REPRESENTANTE:** SIMONE LOBO DE ALVARENGA

**CONTATOS:** (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA, DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	655	PCT	10,35	6.779,25
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	15	UND	3,00	45,00
56	CAÇAROLA RETA Nº30 - PAINELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PAINELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETROS 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE: 6.700L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	138,00	276,00

57	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMP. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM. CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMP: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	258,00	516,00
58	CAÇAROLA RETA Nº 50 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMP. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 26 CM. CAPACIDADE 36L. MATERIAL DA TAMP: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	445,00	890,00
61	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	NATUPLAST	10	UND	38,00	380,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIÂMETRO) X14CM(ALTURA).	ADICON	8	UND	22,50	180,00
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO)X19CM(ALTURA)	ADICON	3	UND	59,00	177,00
81	CORTADOR DE MASSAS - CORTADOR DE MASSAS MODELO CARRETIHA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLX) 22X8X2CM, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR.	ORIGINAL	6	UND	13,00	78,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMP. CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	5	UND	36,60	183,00
83	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMP. CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	2	UND	33,00	66,00
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM POLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	25	UND	30,00	750,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	25	UND	30,00	750,00
88	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA, MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 30CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 16 CM.	MARLUX	2	UND	54,00	108,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	8	UND	21,00	168,00
99	FORMA DE ALUMÍNIO - REDONDA, RETA, DIMENSÕES:15CM DIÂMETRO X 10CM ALTURA. CAPACIDADE 1,8 LTS.	MARLUX	6	UND	42,50	255,00
127	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA. VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMP. COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	1	UND	149,00	149,00
128	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, PARA COZIMENTO RÁPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE), LINHA PROFISSIONAL, TAMP. COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO: 44 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	1	UND	445,00	445,00
132	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A )28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	16,00	16,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	3	UND	12,00	36,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município de Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Comercial Monteiro EIRELLI  
**SIMONE LOBO DE ALVARENGA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:F3B62259**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA

**CNPJ/MF:** 41.944.789/0001-16

**END:** RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG

**REPRESENTANTE:** DANIELA ANDRADE PEIXOTO

**CONTATOS:** dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	85	CAIXA	35,70	3.034,50

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:



a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

DG Industria E Distribuicao Limitada  
**DANIELA ANDRADE PEIXOTO**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:665C3692**

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CNPJ/MF:** 29.704.594/0001-01

**END:** RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR

**REPRESENTANTE:** FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

**CONTATOS:** (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	46	UND	32,84	1.510,64

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini  
**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:74EACB9D**

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** SHIGEMOTO & CIA LTDA  
**CNPJ/MF:** 28.787.127/0001-11  
**END:** RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG  
**REPRESENTANTE:** TIAGO SHIGEMOTO  
**CONTATOS:** (67) 3014-6170/licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
18	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 22X34CM	YAZI	100	UNIDADE	8,34	834,00
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, AÇIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	15	UNIDADE	10,89	163,35
37	ASSADEIRA/FORMA N.º4: ASSADEIRA PARA BOLO, ALTA.	ABC	2	UNIDADE	35,99	71,98

RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 38CM(COMPRIENTO)X27,5CM(LARGURA)X6,0CM(ALTURA).				
---	--	--	--	--

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Shigemoto & CIA LTDA  
**TIAGO SHIGEMOTO**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:89F26B2E**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 28.209.943/0001-48

**END:** RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

**REPRESENTANTE:** DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES

**CONTATOS:** (62) 33094-8824/ vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	5160	PCT	45,90	236.844,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Vertente Distribuição LTDA - EPP  
**DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:9F4E8BE9**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO 41/2022**